



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347 - centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.677.633/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 24 de abril a 26 de maio de 2023, até às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Doze de Dezembro, nº 347 – centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

	Qtde	Uni	Descrição
1	150	Kg	ABOBRINHA: abobrinha verde de primeira qualidade, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
2	200	Pé	ALFACE: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
3	2000	Kg	BANANA PRATA: fruto alongado de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo conter pontinhos marrons, sem partes amassadas ou estragadas.
4	2400	Kg	BATATA: batata de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

5	500	Kg	BATATA DOCE: batata doce de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
6	400	Kg	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
7	600	Unidade	BROCOLIS: tamanho médio, coloração verde, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.
8	300	Kg	CENOURA: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
9	200	Pé	CHICORIA: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
10	200	Maço	COUVE: folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
11	400	Unidade	COUVE-FLOR: tamanho médio, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.
12	500	Kg	MANDIOQUINHA: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem fermento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
13	1000	Kg	MORANGO: fruta inteira, integra e fresca. Coloração vermelha, sem partes amassadas ou estragadas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
14	500	Kg	PEPINO: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem fermento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
15	100	Unidade	REPOLHO: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.
16	800	kg	TOMATE: tamanho de pequeno a médio, bem formado, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
17	100	Kg	VAGEM: de primeira qualidade, fresca e sem ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

02 04 01 12 361 0002 2.009 3390 30 0075

02 04 02 12 365 0003 2.082 3390 30 0101

02 04 03 12 365 0003 2.087 3390 30 0114

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido os últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I (conforme modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Escola Municipal Monsenhor Afonso Ligório Rosa, com sede à Rua Antônio Silva Oliveira nº 250 - centro, até o dia 31/05, até as 13 horas, para



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº	Produto
1	ABOBRINHA: abobrinha verde de primeira qualidade, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
2	ALFACE: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
3	BANANA PRATA: fruto alongado de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo conter pontinhos marrons, sem partes amassadas ou estragadas.
4	BATATA: batata de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
5	BATATA DOCE: batata doce de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
6	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
7	BROCOLIS: tamanho médio, coloração verde, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.
8	CENOURA: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
9	CHICORIA: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
10	COUVE: folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.
11	COUVE-FLOR: tamanho médio, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.
12	MANDIOQUINHA: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem fermento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
13	MORANGO: fruta inteira, íntegra e fresca. Coloração vermelha, sem partes amassadas ou estragadas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
14	PEPINO: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem fermento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
15	REPOLHO: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

16	TOMATE: tamanho de pequeno a médio, bem formado, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.
17	VAGEM: de primeira qualidade, fresca e sem ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Conforme informado pela nutricionista	Conforme informado pela nutricionista	Escola Municipal	Conforme informado pela nutricionista
Conforme informado pela nutricionista	Conforme informado pela nutricionista	Creche Municipal	Conforme informado pela nutricionista

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site - www.corregodobomjesus.mg.gov.br, bem como no setor de licitações situado à rua Doze de Dezembro nº 347.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Corrego do Bom Jesus, 19 de abril de 2023.

Adair Aparecida de Moraes e Silva
Secretária Municipal de Educação

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal
Município de Corrego do Bom Jesus



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ANEXO I (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

ANEXO II – PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	João Carlos da Silva (Açougue Marcondes)	José Arcanjo de Moraes Neto	Guilherme Henrique da Rosa 11205906630	Média Unitário	Média Total
1	150	Kg	ABOBRINHA: abobrinha verde de primeira qualidade, firmes, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 5,00	R\$ 5,99	R\$ 4,55	R\$ 5,18	R\$ 777,00
2	200	Pé	ALFACE: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,33	R\$ 466,67
3	2000	Kg	BANANA PRATA: fruto alongado de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo conter pontinhos marrons, sem partes amassadas ou estragadas.	R\$ 7,00	R\$ 5,49	R\$ 5,52	R\$ 6,00	R\$ 12.006,67
4	2400	Kg	BATATA: batata de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 7,00	R\$ 4,50	R\$ 4,25	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

5	500	Kg	BATATA DOCE: batata doce de primeira qualidade, fresca, com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos a parte externa. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 6,00	R\$ 8,39	R\$ 3,60	R\$ 6,00	R\$ 2.998,33
6	400	Kg	BETERRABA: tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 6,00	R\$ 5,49	R\$ 2,90	R\$ 4,80	R\$ 1.918,67
7	600	Unidade	BROCOLIS: tamanho médio, coloração verde, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 5,00	R\$ 5,49	R\$ 4,90	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
8	300	Kg	CENOURA: tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimento. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 8,00	R\$ 8,20	R\$ 7,25	R\$ 7,82	R\$ 2.345,00
9	200	Pé	CHICORIA: pé de tamanho médio, folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 2,83	R\$ 566,67



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

10	200	Maço	COUVE: folhas de padrão liso, com coloração verde, sem partes amareladas ou estragadas.	R\$ 4,00	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 3,83	R\$ 766,67
11	400	Unidade	COUVE-FLOR: tamanho médio, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 6,00	R\$ 5,50	R\$ 5,00	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
12	500	Kg	MANDIOQUINHA: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem ferimento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 12,00	R\$ 8,90	R\$ 7,25	R\$ 9,38	R\$ 4.691,67
13	1000	Kg	MORANGO: fruta inteira, integra e fresca. Coloração vermelha, sem partes amassadas ou estragadas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 20,00	R\$ 6,49	R\$ 18,00	R\$ 14,83	R\$ 14.830,00
14	500	Kg	PEPINO: de primeira qualidade, fresca com casca inteira, sem ferimento ou defeito, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 6,00	R\$ 3,90	R\$ 7,00	R\$ 5,63	R\$ 2.816,67
15	100	Unidade	REPOLHO: tamanho médio, coloração verde claro a escuro, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas.	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,17	R\$ 616,67



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

16	800	kg	TOMATE: tamanho de pequeno a médio, bem formado, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 8,00	R\$ 9,49	R\$ 7,65	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
17	100	Kg	VAGEM: de primeira qualidade, fresca e sem ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderidos as partes externas. Embaladas por quilo em saco plástico limpo e descartável.	R\$ 8,00	R\$ 14,49	R\$ 9,90	R\$ 10,80	R\$ 1.079,67
TOTAL								R\$ 70.462,33



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO III

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º XX/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Doze de Dezembro, n.º 347 - centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.677.633/0001-02, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. XXXXXX, n.º XXX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXXX (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ().



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

02 04 01 12 361 0002 2.009 3390 30 0075

02 04 02 12 365 0003 2.082 3390 30 0101

02 04 03 12 365 0003 2.087 3390 30 0114

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais



MUNICÍPIO DE CORREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de 2020, Resolução CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021 pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Cambuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Córrego do Bom Jesus de de 2023.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
Prefeita Municipal
Município de Córrego do Bom Jesus



MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024

TESTEMUNHAS:
